LEI N° 616/2007
Em, 14 de novembro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.3010028.1136	**AQUIS. DE UNIDADE MÓVEL – CV.300/05**		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R$	120.000,00
	Total Geral	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da unidade abaixo relacionada:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.3020028.2051	**MANUT. DAS ATIVIDADES – AIH´S**		
3.3.90.30	Material de consumo	R$	120.000,00
	Total Geral	**R$**	**120.000,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal